



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Universidade Federal de Viçosa
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

Processo Seletivo Nº 11, DE 02 DE JULHO DE 2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA PARA O ENCARGO DE PROFESSOR PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO PROGRAMA EJA-EPT DA UFV-CEDAF (QUALIFICA CEDAF)

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF) no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 375, de 09 de julho de 2021, da Reitoria da Universidade Federal de Viçosa (UFV), publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2021, torna público o presente processo seletivo, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada para formação de quadro de reserva de bolsistas para o encargo de Professor(a) com objetivo de atuar em disciplinas da Base Nacional Comum, de cursos técnicos integrados à Educação de Jovens e Adultos (EJA-EPT), na modalidade presencial, no âmbito do Programa EJA-EPT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este processo seletivo e tem como objetivo selecionar bolsistas e formação de cadastro de reserva de profissionais para desempenhar o encargo de Professor(a) presencial no âmbito do Programa EJA-EPT. Este cadastro de reserva selecionará professores para disciplinas da Base Nacional Comum, de cursos técnicos integrados à Educação de Jovens e Adultos (EJA-EPT).

1.2. As ofertas de vagas serão para o turno matutino, na cidade de Florestal, e noturno, para as cidades de Pará de Minas e Florestal.

1.3. O público-alvo dos cursos técnicos integrados ao ensino de jovens e adultos contempla os(as) cidadãos(as) que não conseguiram completar o ensino médio na idade adequada, com 18 anos ou mais de idade.

1.4. Poderão participar deste processo de seleção de bolsistas e cadastro de reserva para o cargo de Professor(a), aqueles que possuírem qualificação e atenderem os requisitos mínimos, descritos no Quadro II.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.5.1. A Lei nº 11.892/2008 que instituiu, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação.

1.5.2. Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 - Altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011.

1.5.3. Documento nº 4340256/2023/GERÊNCIA I/DAF/SETEC/SETEC- Orientações para adesão à linha de fomento Bolsa – Formação EJA-EPT .



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Universidade Federal de Viçosa
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

1.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://qualificacedaf.ufv.br/>

2. DA LOCALIDADE E EXIGÊNCIA MÍNIMA

2.1. A exigência mínima do cargo deste processo seletivo encontra-se no Quadro II.

2.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) exercerão suas atividades nas localidades descritas no Anexo I desta chamada, não havendo pagamentos extraordinários, tais como: diárias, deslocamento ou compensações, além do recurso destinado a bolsa para execução da atividade-fim.

2.3. Para concorrer a este processo seletivo as pessoas que sejam servidoras públicas, ativa ou inativa, no âmbito municipal, estadual e federal, deverão apresentar autorização da chefia imediata, bem como, comprovante de que não estejam afastadas de suas funções laborais.

3. CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
Do dia 02/07/2024 até as 23h59 do dia 16/07/2024	Período de inscrições
Dia 18/07/2024, a partir das 13h	Publicação do resultado parcial da 1ª etapa – Análise de Documentos
Até as 18h do dia 19/07/2024	Data para encaminhamento de recurso referente ao resultado parcial da 1ª etapa– Análise de Documentos
Dia 22/07/2024 a partir das 13h	Publicação do resultado da 1ª etapa – Análise de Documentos Convocação para a 2ª etapa – Entrevistas Virtuais
Do dia 23/07/2024 até o dia 24/07/2024, a partir das 8h	2ª etapa – Entrevistas Virtuais
Dia 25/07/2024 a partir das 13h	Publicação do resultado parcial da 2ª etapa – Entrevistas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Universidade Federal de Viçosa
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

Até as 18h do dia 26/07/2024	Data para encaminhamento de recurso referente ao resultado parcial da 2ª etapa–Análise de Documentos
Dia 29/07/2024 a partir das 13h	Publicação do resultado final

3.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem ou adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. A todos os classificados e convocados a exercer a função de Professor(a) cabe:

- 4.1.1. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento e metodologia de ensino;
- 4.1.2. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos estudantes
- 4.1.3. Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- 4.1.4. Registrar no Sistema Acadêmico da CEDAF a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes participantes da oferta;
- 4.1.5. Elaborar ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- 4.1.6. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- 4.1.7. Avaliar o desempenho dos estudantes;
- 4.1.8. Participar dos encontros promovidos pela coordenação-geral, adjunta, orientação e supervisão do curso para planejamento e orientações;
- 4.1.9. Planejar as aulas presenciais e práticas;
- 4.1.10. Produzir o Plano de Ensino e cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos estudantes;
- 4.1.11. Esclarecer as dúvidas dos estudantes;
- 4.1.12. Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do curso e informar a Coordenação do curso e a Supervisão do polo, caso haja, os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;
- 4.1.13. Avaliar as atividades propostas e registrar as notas dos estudantes no sistema acadêmico;
- 4.1.14. Preencher os diários de classe e realizar o registro no sistema acadêmico;
- 4.1.15. Fazer a recuperação do estudante conforme projeto pedagógico e/ou orientações da coordenação do curso e da supervisão de polo; entregar, no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários e resultados finais;
- 4.1.16. Ministras aulas, aplicar instrumentos avaliativos, bem como outras atividades inerentes à promoção da qualidade do curso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Universidade Federal de Viçosa
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

4.1.17. Realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do estudante.

4.2. Os(as) candidatos(as), além de preencherem os requisitos previstos, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

4.2.1. Possuir acesso a um computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências;

4.2.2. Possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à Internet, bem como o uso de ferramentas como e-mail e Google Meet.

4.3. Cabe a todos os bolsistas:

4.3.1. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento, bem como, apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

4.3.2. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, presencialmente na CEDAF ou remota via Google Meet, solicitada pela coordenação, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

4.3.3. Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação-Geral o interesse em desligar-se do Projeto, ficando o pagamento da bolsa, sujeito à resolução de quaisquer pendências;

4.3.4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível da CEDAF/UFV e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

4.3.5. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pela CEDAF/UFV e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e

4.3.6. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

4.3.7. Os profissionais convocados estarão sujeitos à avaliação de desempenho pedagógico e institucional, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do professor bolsista no programa, podendo a bolsa ser cancelada a qualquer momento, caso não sejam atendidos os critérios definidos pela gestão.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas conforme o Item 3 - CRONOGRAMA.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Universidade Federal de Viçosa
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

5.2. O(A) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível em <https://forms.gle/Vu2QfdyH5fhuvtrc9>, utilizando-se para isso de uma conta de e-mail válida e ativa.

5.2.1 Ao preencher o formulário, o(a) candidato(a) deverá optar por no máximo três disciplinas, conforme formação acadêmica descrita no Quadro II.

5.2.2 Caso o(a) candidato(a) preencha o formulário de inscrição mais de uma vez prevalecerão as informações e documentação do último preenchimento.

5.2.3 O(A) candidato(a) que não possuir formação acadêmica compatível com a disciplina escolhida será automaticamente eliminado.

5.3. A submissão da inscrição constará do envio da seguinte documentação:

Quadro I: Documentos necessários para a inscrição:

Item	Documentos	Critérios de Aceitabilidade
1	Documento de identificação com fotografia	Serão considerados documentos pessoais de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira e Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos. Apenas serão consideradas as cópias que apresentarem a frente e o verso dos documentos citados.
2	Comprovantes de atendimentos aos critérios de pontuação	Documentação comprobatória de atendimento aos critérios de pontuação, definidos no Quadro II.

5.4. Ao preencher o formulário o(a) candidato(a) deverá inserir as informações solicitadas e anexar a documentação comprobatória das informações constantes no Quadro I e Quadro II deste processo seletivo. Toda a documentação deve ser enviada em um **único arquivo no formato "pdf"** e devem ter no máximo 10MB.

5.5. Não serão aceitos, sob nenhuma condição, documentos em outro formato que não seja o ".pdf". A inobservância dessa exigência acarretará a imediata eliminação do(a) candidato(a).

5.6. A documentação acadêmica e profissional comprobatória da pontuação deverá ser organizada obrigatoriamente de acordo com a ordem de apresentação dos critérios de pontuação estabelecidos no Quadro II.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Universidade Federal de Viçosa
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

5.7. Durante a avaliação da documentação apresentada pelos inscritos, o(a) candidato(a) será eliminado caso a Comissão Examinadora constate a ausência de documentação, assim como, o preenchimento incorreto de qualquer um dos anexos solicitados e ou nos documentos comprobatórios apresentados.

5.8. A Comissão Examinadora não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, ilegíveis, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste processo seletivo e não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.

5.9. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta, entregue através de correspondência eletrônica ou postal.

5.10. Não serão aceitos, para fins de comprovação dos critérios dispostos entre os requisitos da vaga ou que sejam objeto de pontuação neste processo seletivo, certificados ou declarações elaboradas pelo próprio(a) candidato(a), sem a devida comprovação.

5.11. A Comissão Examinadora reserva-se o direito de não considerar os documentos apresentados durante o processo seletivo de que trata este processo seletivo, de forma incorreta, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do(a) candidato(a).

5.12. A Comissão Examinadora não se responsabiliza por dificuldades técnicas apresentadas pelos(as) candidatos(as) em acessar os arquivos, bem como, dificuldades decorrentes da indisponibilidade de acesso à internet.

5.13. Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo à Comissão Examinadora, seguindo cronograma do item 3.

5.14. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail qualificacedaf@ufv.br, conforme modelo do Anexo III, com o seguinte assunto: Processo Seletivo 11/2024 – RECURSO 1ª etapa ou 2ª etapa, conforme for o caso.

6. DA COMISSÃO EXAMINADORA

6.1. A comissão examinadora será composta por até 03 (três) servidores efetivos da Universidade Federal de Viçosa, designados por Ato da Diretoria-Geral do Campus Florestal.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será composto de duas etapas

7.1.1. 1ª Etapa – CARÁTER ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO - Análise de documentos

7.1.1.1. O resultado da análise de documentos será divulgado conforme item 3. CRONOGRAMA, no site <https://qualificacedaf.ufv.br/>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Universidade Federal de Viçosa
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

7.1.1.2. A análise de documentos terá o valor máximo de 50 pontos, segundo pontuação discriminada no Quadro II:

Quadro II – Critérios de Pontuação: Professor Formador

Experiência Profissional *			
Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
a	Experiência profissional docente no exercício do magistério em instituições de ensino superior ou médio na área da disciplina que está se inscrevendo.	1,5 pontos por ano completo	10 pontos
b	Experiência profissional docente adquirida por meio da atuação como professor bolsista em cursos no âmbito do Bolsa Formação.	1,5 pontos por curso	10 pontos
c	Tempo de experiência devidamente comprovada de atuação na EJA	2,0 pontos por ano completo	10 pontos
Formação em nível de pós-graduação**			
Especialização		5 pontos	
Mestrado		10 pontos	
Doutorado		20 pontos	

(*)Só serão aceitos certificados e/ou declarações emitidos por Instituições que possuam registro de CNPJ e que constem a carga horária e período de realização da atividade.

(**)Será considerado o nível mais elevado.

7.1.1.3. O(a) candidato(a) que não comprovar o requisito de formação acadêmica exigida será automaticamente eliminado(a).

7.1.1.4. Serão classificados para a Etapa de Entrevista, os 3 primeiros(as) candidatos(as) inscritos(as) em cada disciplina.

7.1.1.5. Em caso de igualdade de pontuação da etapa 1, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- 1) Pontuação no item “a”.
- 2) Pontuação no item “b”.
- 3) Pontuação no item “c”.
- 4) Idade, dando-se preferência à idade mais elevada.

7.1.1.6. Portaria de nomeação em cargo público, documento de posse em cargo público, contracheque, holerite, termo de exercício, termo de outorga de bolsa, termo de compromisso, contrato de trabalho, portaria, certidão de tempo de contribuição previdenciária, aditivo de contrato de trabalho e documentos congêneres não comprovam, necessariamente, a experiência profissional almejada pelo(a) candidato(a). Os documentos apresentados devem ser



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Universidade Federal de Viçosa
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

capazes de comprovar o atendimento dos critérios de pontuação bem como o tempo mínimo exigido para a contagem dos pontos.

7.1.1.7. Experiências profissionais distintas das apresentadas no Quadro II não serão computadas ou aceitas para fins de pontuação.

7.1.1.8. Atividades exercidas em âmbito de estágios e monitorias não serão consideradas para cômputo dos critérios de experiência profissional.

7.1.2. 2ª Etapa – CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO - Entrevista

7.1.2.1. Haverá entrevista virtual com os(as) candidatos(as) classificados(as) na Etapa I - Análise de Documentos. A entrevista terá o valor máximo de 50 pontos, cuja distribuição obedecerá aos seguintes critérios:

- 1- Disponibilidade de tempo para atuação no curso – 10 pontos.
- 2- Conhecimento sobre a modalidade EJA, incluindo o EJA-EPT – 10 pontos.
- 3- Conhecimento sobre o conteúdo das disciplinas que irá lecionar – 20 pontos
- 4- Desenvoltura e facilidade de comunicação – 10 pontos.

7.1.2.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as), na 1ª etapa, serão convocados(as), por ordem alfabética, para participação na 2ª etapa, com agendamento de entrevistas virtuais conforme cronograma e horários a serem publicados no site <https://qualificacedaf.ufv.br>.

7.1.2.3. O tempo previsto de entrevista será de 05 a 15 minutos, por candidato(a).

7.1.2.4. O horário e o link das entrevistas serão enviados para o e-mail do candidato(a) informado no ato da inscrição conforme Item 3. CRONOGRAMA. A entrevista será realizada pelo Google Meet.

7.1.2.5. O(a) candidato(a) que não comparecer no endereço virtual e no horário marcado da entrevista será eliminado(a) do processo seletivo, não cabendo recurso.

7.1.2.6. A UFV/CEDAF não se responsabiliza por dificuldades advindas do acesso ao link para a entrevista.

7.1.3. A pontuação final do(a) candidato(a) será obtida pela soma das pontuações das etapas 1 e 2.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

8.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos pelos(as) candidatos(as), bem como a opção de disciplina feita pelo(a) candidato(a) conforme Quadro II.

8.2. Para fins de publicação do resultado final do processo seletivo, consideram-se:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Universidade Federal de Viçosa
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

I – Classificados(a): os(as) candidatos(as) aptos(as) que estiverem classificados(as) até o número máximo de convocados para a etapa 2 – Entrevista (3 convocados, por disciplina);

II – Desclassificado(a): os(as) candidatos(as) que não atenderem a quaisquer dos critérios estabelecidos neste instrumento convocatório ou que excederem o número máximo de convocados para a etapa 2 - Entrevista.

8.3. A relação de inscritos e o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no sítio eletrônico disponível em: <https://qualificacedaf.ufv.br>, obedecendo ao cronograma estabelecido no Item 3 do presente processo seletivo.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Administração da UFV, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.

9.2. A convocação dos profissionais classificados será realizada conforme as demandas de trabalho, a opção de disciplina definido pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção dos cursos ofertados, sendo a convocação dos(as) candidatos(as) realizada mediante interesse da coordenação do programa.

9.3. O(a) candidato(a) classificado(a) deverá apresentar os documentos originais necessários na ocasião da convocação.

9.4. Quando da convocação, a apresentação da documentação exigida ocorrerá de forma presencial na secretaria do Qualifica CEDAF.

9.5. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá assinar Termo de Compromisso referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa.

9.6. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, conforme disciplina definida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail qualificacedaf@ufv.br . Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

10. DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os profissionais convocados serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e com a Resolução CD/FNDE nº 04 de 12/03/2012 – ou legislações supervenientes – pelo tempo de execução das atribuições.

10.2. O valor-hora da bolsa para a função de Professor é de até R\$50,00, sendo que este valor poderá ser alterado pelo FNDE a qualquer momento, sem aviso prévio às instituições ou aos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Universidade Federal de Viçosa
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

bolsistas participantes da Bolsa-Formação ou em função do número de estudantes matriculados/concluintes (índice de conclusão).

10.3. A carga horária do(a) Professor(a) ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais.

10.4. O professor fará jus a bolsa em conformidade à carga horária do componente curricular pertencente à disciplina ministrada.

10.5. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) professor(a).

10.6. Sobre as bolsas incidirão descontos, previstos, de 11% de INSS, 3% ISSQN e IR, de acordo com a tabela do município de atuação do(a) bolsista(a), os tributos e as alíquotas serão atualizados de acordo com a legislação em vigor.

10.7. O período das atividades será definido conforme calendário acadêmico a ser divulgado posteriormente aos(às) candidatos(as) convocados.

10.8. O(a) bolsista contratado poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades ou desempenho insatisfatórios pertinentes à função, por conduta inadequada, por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, e/ou por indisponibilidade de recursos financeiros do programa no âmbito da Bolsa-Formação para pagamento das bolsas.

10.9. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UFV e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza a Lei nº 12.513/2011.

10.10. No caso da impossibilidade do início do curso, não configura responsabilidade do pagamento do mesmo por parte do Programa. O pagamento estará condicionado à liberação dos recursos pelo FNDE, ao oferecimento dos cursos e após a tramitação do processo na UFV.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do(a) candidato(a) ao presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste processo seletivo e que expressamente concorda com os seus termos.

11.2. Caso haja descontinuidade ou interrupção do financiamento do projeto por parte do FNDE, a UFV poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a execução dos cursos a ele vinculados, assim como os respectivos atos administrativos.

11.3. Caso não seja possível formar turmas, devido ao reduzido número de alunos nas turmas, descontinuidade de parceria com as cidades parceiras ou outros problemas que inviabilizem este processo seletivo, a UFV poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a execução dos cursos, assim como os respectivos atos administrativos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Universidade Federal de Viçosa
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

11.4. O(a) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido convocado(a), terá seu contrato rescindido, devendo ressarcir ao erário os valores recebidos.

É de responsabilidade do(a) candidato(a) declarar que não acumula irregularmente o recebimento de bolsas, bem como responder perante os órgãos de controle e fiscalização e assumir as devidas consequências cíveis caso seja identificado o acúmulo irregular na percepção de bolsas.

11.5. Será permitido o aproveitamento de candidatos(as) classificados(as) para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do(a) candidato(a) com a nova vaga; a necessidade e conveniência da Coordenação do Programa na CEDAF/UFV e o interesse do(a) candidato(a) convocado(a) em atuar na nova vaga.

11.6. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste processo seletivo, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a CEDAF/UFV se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste processo seletivo.

11.7. A Comissão Examinadora deste processo seletivo é responsável pela análise e pelo julgamento das situações não previstas neste processo seletivo, soberana em suas decisões.

11.8. Os itens deste processo seletivo poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

11.9. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

11.10. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail qualificacedaf@ufv.br.

Florestal, 02 de julho de 2024.

Antônio César Pereira Calil Diretor-Geral
Portaria 375/2021/RTR

ANEXO I

DISCIPLINA PROGRAMÁTICO E CARGA HORÁRIA:

Disciplina	Carga Horária semestral (horas)	Requisitos Mínimos
Cidade de Florestal/MG – Turno manhã		
Língua Portuguesa	40	Graduação ou pós-graduação em Letras ou áreas afins
Matemática	40	Graduação ou pós-graduação em Matemática ou áreas afins
Geografia	40	Graduação ou pós-graduação em Geografia ou áreas afins
História	20	Graduação ou pós-graduação em História ou áreas afins
Filosofia	20	Graduação ou pós-graduação em Filosofia ou áreas afins
Sociologia	20	Graduação ou pós-graduação em Ciências Sociais ou áreas afins
Cidade de Florestal/MG – Turno noite		
Língua Portuguesa	40	Graduação ou pós-graduação em Letras ou áreas afins
Matemática	40	Graduação ou pós-graduação em Matemática ou áreas afins
Geografia	40	Graduação ou pós-graduação em Geografia ou áreas afins
História	20	Graduação ou pós-graduação em História ou áreas afins
Filosofia	20	Graduação ou pós-graduação em Filosofia ou áreas afins
Sociologia	20	Graduação ou pós-graduação em Ciências Sociais ou áreas afins
Cidade de Pará de Minas /MG – Turno noite		
Língua Portuguesa	40	Graduação ou pós-graduação em Letras ou áreas afins
Matemática	40	Graduação ou pós-graduação em Matemática ou áreas afins
Geografia	40	Graduação ou pós-graduação em Geografia ou áreas afins
História	20	Graduação ou pós-graduação em História ou áreas afins
Filosofia	20	Graduação ou pós-graduação em Filosofia ou áreas afins
Sociologia	20	Graduação ou pós-graduação em Ciências Sociais ou áreas afins



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Universidade Federal de Viçosa
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

De: _____

Para: Comissão Examinadora do Processo Seletivo 11/2024

Encaminho o recurso ao Resultado Parcial da ___ etapa do Processo Seletivo 11/2024 e peço deferimento. Dados gerais do(a) candidato(a):

Nome do candidato(a)	
CPF	

Justificativa do recurso:

Fundamentação legal do recurso:

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais das mesmas.

_____, ____ de julho de 2024,

Assinatura do(a) candidato(a)